

N.º: Gp1145-XI

Proc.º: 36.02.39

Data: 16.04.2020

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional que promova mecanismos de compensação para gerentes e sócios-gerentes de microempresas em situação de crise empresarial no âmbito da pandemia da COVID-19.

Considerando os profundos impactos socioeconómicos que a pandemia mundial provocada pelo novo Coronavírus terá seguramente na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o estado de emergência decretado em Portugal, conjuntamente com as medidas de restrição aplicadas na Região Autónoma dos Açores, tem resultado em enormes quebras na faturação nas micro, pequenas e médias empresas, obrigando, em muitos casos, ao encerramento obrigatório;

Considerando que importa encontrar mecanismos excecionais de auxílio às empresas açorianas durante esta fase difícil, visando aliviar o respetivo esforço financeiro, atenuar os custos de manutenção do seu funcionamento e assegurar os postos de trabalhos criados por estas empresas;

Considerando que muitas das empresas açorianas afetadas pela pandemia são empresas de pequena dimensão, que se inserem no setor de Comércio e Serviços e que, em muitos casos, grande parte ou até a totalidade dos serviços prestados são assegurados pelos próprios gerentes e sócios-gerentes, tendo apenas um reduzido número de trabalhadores por conta de outrem;

Considerando que o Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, com as alterações constantes do Decreto-Lei 12-A/2020, de 6 de abril, apenas concede os apoios previstos no seu artigo 26.º aos sócios-gerentes de sociedades sem trabalhadores por conta de outrem.

Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP Açores apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que promova mecanismos de apoio social extraordinários para gerentes e sócios-gerentes de microempresas com sede na Região Autónoma dos Açores, em situação de crise empresarial no âmbito da pandemia da COVID-19 e não abrangidos pelo estatuído no Decreto-Lei 10-A/2020, na



Grupo Parlamentar
CDS-PP
AÇORES

redação introduzida pelo Decreto-Lei 12-A/2020, pelo facto de terem trabalhadores por conta de outrem.

Os Deputados,

Artur Lima

Alonso Miguel

Catarina Cabeceiras

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1304</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>020/04/16</u>	N.º <u>188 XI</u>